



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**PROJETO DE LEI Nº 030/2019**

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.037/2008 – PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLORINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica extinto o cargo em comissão, e respectiva função gratificada, de **ASSESSOR PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E LEGISLATIVOS – CC/FG-5**, criado pelo art. 19 da Lei Municipal Nº 1.037/2008 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais e alterações posteriores.

**Art. 2º.** Fica criado, na estrutura do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante do artigo 19 da Lei Municipal Nº 1037/2008 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais, o Cargo em Comissão e respectiva Função Gratificada Padrão 5, com a denominação de **DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS**, com atribuições e demais condições que passam a compor o Anexo I da referida Lei e demais informações abaixo:

<b>PADRÃO</b>	<b>DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>VALOR CC R\$</b>	<b>VALOR FG R\$</b>
CC/ FG-5	DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS	40	16	4.156,49	1.000,75

**“ANEXO I**

...

**CARGO EM COMISSÃO/FG: DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS**

**PADRAO DE VENCIMENTO: CC/FG-5**

**ATRIBUIÇÕES:**

*Descrição Sintética: Dirigir, coordenar e fiscalizar as tarefas de serviços urbanos.*

*Descrição Analítica: Dirigir, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de varrição, capina, pintura, corte de grama, retirada de entulhos e podas de árvores; realizar a direção, coordenação e supervisão dos projetos urbanos desenvolvidos pela secretaria; fiscalizar os serviços de recolhimento de lixo*

**“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



*domiciliar urbano; fiscalizar e coordenar a execução dos serviços de limpeza, manutenção e sepultamento no Cemitério Municipal; fiscalizar, dirigir e coordenar a execução de serviços de limpeza em praças e jardins; fiscalizar e coordenar os serviços de manutenção e conservação de vias urbanas, e de redes de esgoto pluvial; coordenar e fiscalizar os serviços de manutenção e expansão da rede de esgoto cloacal e de abastecimento de água; apresentar relatórios e resultados, periodicamente, dos serviços e atividades desenvolvidas no exercício das atribuições do cargo, ao Secretário de Obras; elaborar cronogramas de trabalho para melhor aproveitamento de recursos humanos e economicidade para os projetos elaborados pela secretaria e fiscalizar o seu cumprimento; representar o Secretário Municipal nas atribuições que lhe são conferidas; contribuir na tomada de decisões estratégicas do Setor de Serviços Urbanos junto com o Secretário da pasta; promover o comportamento disciplinar entre os servidores, incentivando-os ao cumprimento dos regulamentos, ordens e instruções de serviço; conduzir veículos oficiais quando em serviço; executar demais tarefas afins.*

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

*Geral: carga horária semanal de 40 horas;*

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

*Idade: Mínima de 18 anos;*

*LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos”*

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.037, de 28 de fevereiro de 2.008 - Plano de Carreira dos Servidores Municipais e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 24 de julho de 2019.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA  
Prefeito Municipal